



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024/SRP/CBMPA

PAE nº 2024/813406

RESUMO		
	PROMOTOR	
	Estado do Pará Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) CNPJ nº 34.847.236/0001-80. UASG: 925853	
	OBJETO	
	Registro de preços para eventual aquisição de medalhas com estojo para atender as necessidades do CBMPA.	
	MÉTODO DE DISPUTA	
	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto	
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto	
	ENTREGA	
	<i>Forma</i>	Em parcela única.
	<i>Prazo</i>	35 dias corridos após a emissão da nota de empenho, conforme item 7.1 do TR.
	<i>Local</i>	Almoxarifado Geral do CBMPA. Conforme item 7.2 do TR.
	VALOR TOTAL	R\$ 394.241,00.
	REAJUSTE	
	<i>Índice</i>	<input checked="" type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM <input type="checkbox"/> Outro: (sigla)
	<i>Período</i>	A cada 12 meses , a contar de 20/06/2024 (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO	
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.
	<i>Prazo</i>	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	<i>Data / Hora</i>	09/09/2024. / 09:00.
	<i>Local</i>	www.gov.br/compras/pt-br





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	3
PROMOTOR DO PREGÃO	3
CLÁUSULA 2	3
FUNDAMENTO LEGAL	3
CLÁUSULA 3	3
OBJETO	3
CLÁUSULA 4	5
DO REGISTRO DE PREÇOS	5
CLÁUSULA 5	5
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	5
CLÁUSULA 6	6
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA 7	8
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
CLÁUSULA 8	9
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
CLÁUSULA 9	15
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
CLÁUSULA 10	18
HABILITAÇÃO	18
CLÁUSULA 11	20
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
CLÁUSULA 12	20
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
CLÁUSULA 13	21
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
CLÁUSULA 14	22
RECURSOS	22
CLÁUSULA 15	23
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
CLÁUSULA 16	25
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
CLÁUSULA 17	25
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	50
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	61
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	83





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio César, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASG: 925853), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) titular, o(a) MAJ QOBM **Sandro** da Costa Tavares e, eventualmente pelos(as) pregoeiros(as) substitutos(as), o(a) MAJ QOBM Clebson **Luiz** Costa da Silva e a MAJ QOBM **Renata** de Aviz Batista, e demais membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº 303, de 20 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de medalhas com estojo**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Ampla Concorrência						
Lote	Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade	Total	
1	1	Medalha de bons serviços 10 anos com estojo.	R\$ 159,33	125	R\$ 19.916,25	
	2	Medalha de bons serviços 30 anos com estojo.	R\$ 158,00	115		R\$ 18.170,00
	3	Medalha de serviços relevantes operacionais	R\$ 184,13	120		





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com estojo.			R\$ 22.095,60
4	Medalha do mérito de estratégia Bombeiro Militar com estojo.	R\$ 279,50	73	R\$ 20.403,50
5	Medalha da ordem do mérito operacional (grau cavaleiro) com estojo.	R\$ 173,43	40	R\$ 6.937,20
6	Medalha da ordem do mérito Antônio Lemos (grau cavaleiro) com estojo.	R\$ 279,50	194	R\$ 54.223,00
2				
7	Medalha da ordem do mérito D. Pedro II (grau cavaleiro) com estojo.	R\$ 279,50	177	R\$ 49.471,50
8	Medalha da ordem do mérito Defesa Civil (grau cavaleiro) com estojo.	R\$ 279,50	57	R\$ 15.931,50
9	Medalha da ordem do mérito segurança contra incêndio e emergências com estojo.	R\$ 173,43	165	R\$ 28.615,95
10	Medalha da ordem do mérito de bombeiro de destaque com estojo.	R\$ 279,50	139	R\$ 38.850,50
3				
11	Medalha de serviços relevantes de intendência com estojo.	R\$ 279,50	210	R\$ 58.695,00
12	Medalha da ordem do mérito CBMPA com estojo.	R\$ 279,50	218	R\$ 60.931,00
TOTAL				R\$ 394.241,00

3.3. A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**CLÁUSULA 4
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e partícipes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços., anexa a este edital.

**CLÁUSULA 5
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9. O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.12. O disposto nas [alíneas b e c do item 5.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13. A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.A licitação terá as seguintes fases:

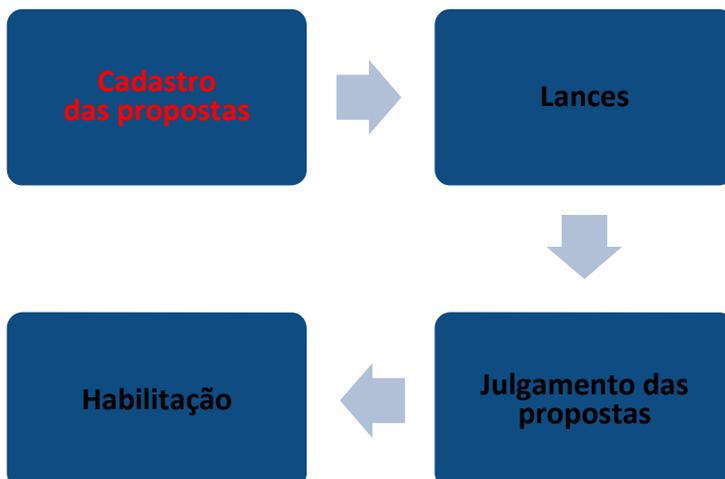




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista



6.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
 - A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 6.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
- valor do item.
 (percentual) desconto.
 - Marca.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).
- 7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).
- 7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 7.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta) será desclassificada;

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, conforme esteja parametrizado no sistema.

8.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3%.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input type="checkbox"/> Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão</p>





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

pública.

- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Aberto e
fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e
aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eventuais prorrogações.

- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
 - e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 8.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 8.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vieta

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:





Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

Empresas brasileiras.

3º

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

- 8.25.** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- 8.26.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 8.27.** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 8.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 8.29.** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.30.** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31.** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 8.32.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a.** SICAF;
 - b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 9.3.** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vieta

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10 HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

10.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.11.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.11.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 deste Decreto, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 12

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.;

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput deste artigo antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do caput deste artigo.

12.3. **Em virtude da falta de parametrização no sistema ComprasGov quan-to a verificação dos fornecedores aptos e interessados a integrarem o CADASTRO DE RESERVA, será registrado via chat, aos interessados em formar o cadastro de reserva para informarem o interesse no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do chamamento, para o endereço de e-mail (cplcbmpa@gmail.com), devendo ainda informar se aceitam cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário ou no valor de sua proposta original (último lance), a falta de manifestação indicará que os licitante não teve interesse e, portanto, não comporá o cadastro reserva.**

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/23.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 13

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 14

RECURSOS

14.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

d. As razões apresentadas deverão ser correspondentes ao item que foi intencionado o recurso, se para julgamento ou se para habilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.





CLÁUSULA 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,</p>	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

- 15.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- 15.3. As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b. As peculiaridades do caso concreto.
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 15.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.
- 15.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Vista

por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.14. O recurso a que se refere o [item 15.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço cplcbmpa@gmail.com.

16.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência.
- Apêndice do ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar.
- ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO IV** – Modelo de proposta de Preços.

Belém-Pará, 26 de agosto de 2024.

Jayne de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



5º SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor unitário estimado	Total
1	1	<p>MEDALHA DE BONS SERVIÇOS Grau: 10 Anos Descrição da medalha: Decreto Estadual nº1.817, de 19 de novembro de 1996 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 	026284-6	Und	125	R\$ 159,33	R\$ 19.916,25

	2	<p align="center">MEDALHA DE BONS SERVIÇOS</p> <p>Grau: 30 Anos</p> <p>Descrição da medalha: Decreto Estadual nº1.817, de 19 de novembro de 1996 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ArquivoDigitalVetorizado</p>	026284-6	Und	115	R\$ 158,00	R\$ 18.170,00
	3	<p align="center">MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS (Grau Único)</p>					





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____
Visto

		<p>Descrição da medalha: Decreto Estadual nº507, de 15 de janeiro de 2020. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 	026284-6	Und	120	R\$ 184,13	R\$22.095,60
4		<p align="center">MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR (Grau Único)</p> <p>Descrição da medalha: Decreto Estadual nº468,</p>					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.7266E5F766BC2E9DF

		<p>de 18 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>  <p align="center">Estratégia BM</p>	026284-6	Und	73	R\$ 279,50	R\$ 20.403,50
TOTAL DO LOTE 1: R\$ 80.585,35							
2	5	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO)					
		Descrição da Medalha:					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.726E5F766BC2E9DF



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL

FL. Nº _____
Visto

	<p>Decreto Estadual nº465 de 18 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 	026284-6	Und	40	R\$ 173,43	R\$ 6.937,20
6	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMO (GRAU CAVALEIRO)</p> <p>Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº</p>					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.726E5F766BC2E9DF



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____
Visto

		<p>2.231, de 05 de Novembro de 2018. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 	026284-6	Und	194	R\$ 279,50	R\$ 54.223,00
7		<p align="center">MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II. (GRAU CAVALEIRO)</p> <p>Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 506,</p>					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.726E5F766BC2E9DF



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL

FL. Nº _____
Visto

	<p>de 15 de Janeiro de 2020. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 	026284-6	Und	177	R\$ 279,50	R\$ 49.471,50
8	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL</p> <p>(GRAU CAVALEIRO)</p> <p>Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual nº 464, de 18 de Dezembro de 2019.</p>	026284-6	Und	57	R\$ 279,50	R\$ 15.931,50

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.72665F766BC2E9DF



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____
Visto

		<p>(Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor AZUL, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 					
TOTAL DO LOTE 2: R\$ 126.563,20							
3	9	<p align="center">MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS (GRAU CAVALEIRO)</p> <p>Descrição da Medalha Decreto nº 466, de 18 de</p>					

EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA29970E9E83DB.72665F766CCE9DF
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____
Visto

		<p>dezembro de 2019 Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e arquivo Digital Vetorizado</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/</p> <p>Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>	026284-6	Und	165	R\$ 173,43	R\$ 28.615,95
	10	<p>MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO DE DESTAQUE (GRAU: ÚNICO)</p> <p>Descrição da Medalha:</p>					





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____
Visto

	<p>Conforme Decreto Estadual nº 469, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ArquivoDigitalVetorizado</p>	026284-6	Und	139	R\$ 279,50	R\$ 38.850,50
11	<p>MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR (GRAU ÚNICO)</p>	026284-6	Und	210	R\$ 279,50	R\$ 58.695,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.7266E5F766BC2E9DF



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____

Visto

		<p>Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual nº 471, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/</p> <p>Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 					
	12	<p align="center">MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO CBMPA (GRAU CAVALEIRO)</p>					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.72665FF766BC2E9DF



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL**

FL. Nº _____

Visto

	<p>Descrição da Medalha: Decreto nº 463, de 18 de dezembro de 2019 Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p> 	026284-6	Und	218	R\$ 279,50	R\$ 60.931,00
TOTAL DO LOTE 3: R\$ 187.092,45						
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 394.241,00
1.1. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES						

EM 28/06/2024 15:14 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006) (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.726E5F766BCE9DF

Visando reduzir custos unitários, pois a produção em grandes quantidades permite uma melhor utilização dos recursos, incluindo matéria-prima, mão de obra e maquinário.
No contexto logístico, agrupar produtos em lote para transporte pode diminuir os custos de envio.
Garantir que todos os produtos do lote sigam os mesmos parâmetros de qualidade e especificações técnicas. Isso resulta em uma maior uniformidade dos produtos finais. Quanto à participação para ambos os grupos ser aberta para a ampla concorrência de ambos sem previsão de reserva de cota para ME/EPP, deve-se a personalização do material, com vistas às necessidades da administração em se obter padronização e uniformidade, bem como não que seja gerado em inúmeros contratos, o que gera ônus para essa administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Qual o motivo da contratação?	A contratação de empresa para o fornecimento de MEDALHAS com ESTOJO visando atender as necessidades do CBMPA surge da demanda de galardoar autoridades civis e militares que prestaram relevantes serviços ao Estado.
--------------------------------------	---

3. NATUREZA DO BEM

<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento não-contínuo. <input type="checkbox"/> Fornecimento contínuo. <input type="checkbox"/> Contratação emergencial.
--	--

4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

4.1. Haverá prova de qualidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Ao verificar a qualidade das medalhas antes da compra, reduz o risco de receber produtos defeituosos ou de baixa qualidade. Isso pode evitar problemas futuros, como falhas no produto final ou retrabalho. Solicitar uma prova de qualidade é uma maneira de garantir que as medalhas estejam em conformidade com esses requisitos legais. <input type="checkbox"/> Não.
4.2. O edital exigirá amostra?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Se faz necessária por se tratar de medalhas especiais utilizadas apenas no CBMPA e que não são produzidas e vendidas em larga escala, sendo sempre confeccionadas sob demanda. Deverá ser produzida uma amostra de todos os itens e enviada no prazo de 15 dias corridos para ser submetida ao CBMPA para aprovação. Após finalizada a licitação, o licitante deverá retirar a amostra na comissão permanente de licitação, no prazo do 1º dia útil após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem visto a ressarcimento. <input type="checkbox"/> Não.
4.3. Haverá garantia do bem?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, três meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input type="checkbox"/> Não.
4.4. Haverá assistência técnica?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. <input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<p>5.1. Forma de contratação</p>	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico para registro de preços.</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão à ATA de Registro de preços.</p>
<p>5.2. Critério de julgamento</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<p>5.3. O orçamento estimado é sigiloso?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p>5.4. Critério para a proposta ser aceita</p>	<p>A proposta precisa atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste termo de referência. Isso inclui prazos, especificações técnicas, qualidade do produto. A qualidade do produto proposto deve atender ou superar as especificações da instituição. A capacidade de cumprir prazos e condições de entrega é fundamental. O fornecedor deve demonstrar que é capaz de entregar o produto conforme o prazo estabelecido. A capacidade do fornecedor de personalizar o produto de acordo com as necessidades específicas do CBMPA.</p>
<p>5.5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

<p>6.1. Será exigida habilitação técnica?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Qual? A comprovação é feita por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, com CNAE da mesma natureza do objeto e com no mínimo 5% do quantitativo licitado.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Por quê?</p>	
<p>6.2. Qualificações técnicas exigidas</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p>	<p>Justificativa: Por se tratar de objeto específico, a contratada deverá emitir uma declaração de ciência das informações necessárias para confecção do objeto.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p>	<p>Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de</p>	<p>Justificativa:</p>

	qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos	
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa:
6.3. Habilitação jurídica	<p>Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;</p> <p>Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;</p> <p>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p> <p>Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.</p> <p>Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz</p> <p>Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</p>	
6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	<p>Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;</p> <p>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</p> <p>Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</p> <p>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº</p>	

	<p>5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <i>Estadual</i> relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda <i>Estadual</i> do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos <i>Estadual</i> relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.</p>
<p>6.5. Qualificação econômico financeira</p>	<p>Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (<u>art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021</u>), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>); Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)</p>
<p>6.6. Há critério de sustentabilidade ?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ao instruir processo de aquisição, observará os preceitos dispostos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 1ª EDIÇÃO DEZ/2022, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf, o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG. Visando adquirir produtos e utilizá-los com menor impacto ambiental, reduzindo ações de agressão ao meio ambiente, a licitante com a menor proposta e atendendo os critérios do TR deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como maior eficiência na utilização de recursos naturais aplicados no processo produtivo, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Devendo também, atender os critérios normatizados pela LEI Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Estabelecer as seguintes práticas: A otimização de recursos materiais; A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados</p>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B63352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E983DB.726E5F766CC2E9DF



	para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; <input type="checkbox"/> Não.
6.7. Há riscos a serem assumidos pela contratada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Um dos principais é o risco de investir tempo e recursos em uma proposta de licitação e, no final, não ser selecionado como o fornecedor escolhido. Preparar e enviar amostras vai exigir um investimento significativo de tempo, dinheiro e recursos da empresa. Se a empresa não for selecionada como fornecedora, esses custos serão perdidos. Se a empresa não conseguir cumprir os requisitos do contrato conforme especificado na licitação, isso pode resultar em penalidades contratuais ou até mesmo na rescisão do contrato. <input type="checkbox"/> Não.
7. FORMA DE ENTREGA DO BEM	
7.1. Como o bem deve ser entregue?	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, com o prazo de 35 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. <input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.
7.2. Local e hora da entrega do bem	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, Belém/PA, CEP: 66013-010 , em horário comercial.
8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
8.1. Prazo do contrato	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> ___ anos (máximo de 5 anos).
8.2. Haverá possibilidade de prorrogação?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não
8.3. Forma de pagamento	Meio: Ordem bancária. onde? conta corrente da contratada. Qual o prazo? até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: por consulta ao SICAF ao cadastramento unificado de licitante. ou pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da lei federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.
8.4. Qual a garantia do contrato?	<input type="checkbox"/> x% do valor inicial do contrato. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: O objeto é de baixo risco e de pronta entrega, pode-se considerar que os riscos associados à falta de garantia contratual são aceitáveis.
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Dados orçamentários da contratação	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte de Recurso: Obs: Esses dados estão sujeitos a revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL

FL. Nº _____

visto

Belém (PA), 14 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA - 2º SGT QBM (RR)
Auxiliar da 5ª Seção do EMG/ASCOM do CBMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5D051C7B68352811.5B5AD472589F07B1.5EA2997F0E9E83DB.726E5F766CCE9DF

FL. Nº _____

Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



		<p>Decreto Estadual nº1.817, de 19 de novembro de 1996 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i> Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
	3	<p>MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS COM ESTOJO. Descrição da medalha: Decreto Estadual nº507, de 15 de janeiro de 2020. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i> Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
	4	<p>MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR C/ESTOJO. Descrição da medalha: Decreto Estadual nº468, de 18 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i> Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>

	2	5	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO) COM ESTOJO.</p> <p>Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº465 de 18 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ArquivoDigitalVetorizado/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
		6	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS. (GRAU CAVALEIRO) COM ESTOJO.</p> <p>Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
		7	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II. GRAU CAVALEIRO COM ESTOJO.</p> <p>Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 506, de 15 de Janeiro de 2020. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p><i>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</i></p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
		8	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL</p>

			<p>GRAU CAVALEIRO COM ESTOJO. Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual nº 464, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor AZUL, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado. Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
	9		<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS COM ESTOJO. Descrição da Medalha Decreto nº 466, de 18 de dezembro de 2019 Publicado no DOE nº 34066 de 19 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e arquivo Digital Vetorizado Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado. Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado. https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
	10	3	<p>MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO DE DESTAQUE COM ESTOJO Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual nº 469, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/ Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
11		<p>MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA COM ESTOJO</p>	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4f8c8db5f8c79722.19EAF899AAA18DD.C2AB50FA5B5ECCCL.6F945566D037810F

		<p>Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual nº 471, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
	12	<p>MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO CBMPA COM ESTOJO.</p> <p>Descrição da Medalha: Decreto nº 463, de 18 de dezembro de 2019 Publicado no DOE nº 34066 de 19/12/2019 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Descrição do Estojo: ESTOJO: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.</p> <p>Ilustração descrita em Arquivo Digital Vetorizado.</p> <p>Link Descrição: https://www.bombeiros.pa.gov.br/condecoracoes/Arquivo Digital Vetorizado: https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas_cdr/</p>
<p align="center">Há critério de sustentabilidade?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. justificativa: O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ao instruir processo de aquisição, observará os preceitos dispostos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 1ª EDIÇÃO DEZ/2022, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf, o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG. Visando adquirir produtos e utilizá-los com menor impacto ambiental, reduzindo ações de agressão ao meio ambiente, a licitante com a menor proposta e atendendo os critérios do TR deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como maior eficiência na utilização de recursos naturais aplicados no processo produtivo, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Devendo também, atender os critérios normatizados pela LEI Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Estabelecer as seguintes práticas: A otimização de recursos materiais; A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de</p>	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4f8c8db5f8c79722.198afae99aaa18dd.C2AB50FA5B5ECCCL.6F9455C6D037810F



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

FL. Nº _____

Visto

	resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; <input type="checkbox"/> Não.
Há necessidade de treinamento?	<input type="checkbox"/> Sim. justificativa <input checked="" type="checkbox"/> Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução.	<p>A melhor solução encontrada é o pregão eletrônico, pois permite a participação de um número maior de fornecedores, independentemente da localização geográfica, aumentando a competitividade.</p> <p>A participação ampliada de fornecedores aumenta a concorrência, resultando em melhores preços e condições para a administração pública.</p> <p>A maior acessibilidade e transparência atraem um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais vantajosas e preços mais baixos.</p> <p>A escolha do pregão eletrônico é justificada pela combinação de seus benefícios técnicos e econômicos, que contribuem para uma administração pública mais eficiente, transparente e econômica. Essa modalidade de licitação não apenas otimiza os processos de compras públicas, mas também promove um ambiente de negócios mais justo e competitivo, beneficiando a sociedade como um todo.</p>
Há restrições de fornecedores?	<input type="checkbox"/> Sim. justificativa <input checked="" type="checkbox"/> Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O que será contratado?	Empresa especializada para o fornecimento de medalhas com estojos, conforme descrição detalhada.
Qual o prazo de garantia contratual?	<input type="checkbox"/> Não há. <input checked="" type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outros: _____ <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
Há necessidade de assistência técnica?	<input type="checkbox"/> Sim. justificativa <input checked="" type="checkbox"/> Não.
Há necessidade de manutenção?	<input type="checkbox"/> Sim. justificativa <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
Como se obteve o quantitativo estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. Especifique _____
Descrição do	Foi feito levantamento do quantitativo de medalhas a serem entregues nos



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL**

FL. Nº _____
Visto _____

quantitativo? próximos 12 meses e considerando o quantitativo de medalhas existente no estoque atual do CBM, chegou-se ao quantitativo descrito abaixo.

Especificação	Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1		1	Medalha de bons serviços 10 anos com estojo.	Und	125
			2	Medalha de bons serviços 30 anos com estojo.	Und	115
			3	Medalha de serviços relevantes operacionais com estojo.	Und	120
			4	Medalha do mérito de estratégia bombeiro militar c/estojo.	Und	73
	2		5	Medalha da ordem do mérito operacional (grau cavaleiro) com estojo.	Und	40
			6	Medalha da ordem do mérito Antônio Lemos. (grau cavaleiro). com estojo.	Und	194
			7	Medalha da ordem do mérito d. pedro ii. grau cavaleiro com estojo.	Und	177
			8	Medalha da ordem do mérito defesa civil grau cavaleiro com estojo..	Und	57
	3		9	Medalha da ordem do mérito segurança contra incêndio e emergências com estojo.	Und	165
			10	Medalha ordem do mérito de bombeiro de destaque com estojo	Und	139
			11	Medalha de serviços relevantes de intendência com estojo	Und	210
			12	Medalha da ordem do mérito cbmpa.com estojo.	Und	218

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa	<input type="checkbox"/> Paineis de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____
---------------------------------	--

Estimativa de preço	Lote	Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor total
----------------------------	-------------	-------------	------------------	-----------------------	------------	--------------------

EM 28/06/2024 15:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4F8CDB5F8C79722.19FAFAE9AA18DD.C2AB50FA5B5CCEL.6E945566D037810F ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARCELO SANTOS RIBEIRO (Lei 11.419/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL**

FL. Nº _____
Visto

	1	1	Medalha de bons serviços 10 anos com estojo.	R\$ 159,33	125	R\$ 19.916,25
		2	Medalha de bons serviços 30 anos com estojo.	R\$ 158,00	115	R\$ 18.170,00
		3	Medalha de serviços relevantes operacionais com estojo.	R\$ 184,13	120	R\$ 22.095,60
		4	Medalha do mérito de estratégia bombeiro militar c/estojo.	R\$ 279,50	70	R\$ 20.403,50
	2	5	Medalha da ordem do mérito operacional (grau cavaleiro) com estojo.	R\$ 173,43	40	R\$ 6.937,20
		6	Medalha da ordem do mérito Antônio Lemos. (grau cavaleiro). com estojo.	R\$ 279,50	194	R\$ 54.223,00
		7	Medalha da ordem do mérito d. pedro ii. grau cavaleiro com estojo.	R\$ 279,50	177	R\$ 49.471,50
		8	Medalha da ordem do mérito defesa civil grau cavaleiro com estojo..	R\$ 279,50	57	R\$ 15.931,50
	3	9	Medalha da ordem do mérito segurança contra incêndio e emergências com estojo.	R\$ 173,43	165	R\$ 28.615,95
		10	Medalha ordem do mérito de bombeiro de destaque com estojo	R\$ 279,50	139	R\$ 38.850,50
		11	Medalha de serviços relevantes de intendência com estojo	R\$ 279,50	210	R\$ 58.695,00
		12	Medalha da ordem do mérito cbmpa.com estojo.	R\$ 279,50	218	R\$ 60.931,00
TOTAL						R\$ 394.241,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será dividida em itens?

- Sim.
 Não, por quê?



	<input type="checkbox"/> Objetivo indivisível. <input type="checkbox"/> Perda da escala. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro: Especificar: _____
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
Há contratações correlatas ou interdependentes?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
Há previsão no plano de contratações anual?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: Apêndice 1 – RECURSOS ORDINÁRIOS: Item 108. <input type="checkbox"/> Não. Providências:
RESULTADO PRETENDIDOS	
Quais os benefícios pretendidos na contratação?	<input type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento administrativo. <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos custos. <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de recursos humanos. <input type="checkbox"/> Redução dos riscos de trabalho. <input type="checkbox"/> Ganho de eficiência. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Realização de política pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
Há previsão de impacto ambiental na contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar as impactos: Mineração: A extração de metais, como ouro, prata, cobre, e zinco, causa degradação do solo, poluição da água e destruição de habitats naturais. Energia e Emissões: O processamento de metais requer grandes quantidades de energia, resultando em emissões significativas de gases de efeito estufa, como CO2. Consumo de Energia: A fabricação de medalhas envolve processos como fundição, moldagem, polimento e galvanoplastia, que consomem muita energia, geralmente proveniente de fontes não-renováveis. Uso de Produtos Químicos: O uso de produtos químicos, especialmente no processo de galvanoplastia (revestimento metálico), pode resultar em resíduos tóxicos que necessitam de tratamento adequado para evitar a contaminação de solos e corpos d'água. Resíduos Metálicos: Sobras de metais e refugos de produção precisam ser gerenciados corretamente para evitar a contaminação do meio ambiente. Efluentes Industriais: Águas residuais do processo de fabricação podem conter metais pesados e produtos químicos, exigindo tratamento antes de

	<p>serem descartadas.</p> <p>Poluição do Ar: A fundição e outros processos térmicos liberam poluentes atmosféricos, como dióxido de enxofre (SO₂) e óxidos de nitrogênio (NO_x), que contribuem para a poluição do ar e problemas de saúde respiratória.</p> <p>Emissões de Transporte: O transporte de materiais brutos e produtos acabados envolve o uso de combustíveis fósseis, resultando em emissões adicionais de gases de efeito estufa e poluentes.</p> <p>Consumo de Água: Muitas etapas do processo de fabricação consomem grandes volumes de água, o que pode contribuir para a escassez de água em regiões com recursos hídricos limitados.</p> <p>Recursos Minerais: A extração contínua de metais preciosos e outros recursos minerais é insustentável a longo prazo, esgotando os recursos naturais.</p> <p>Reciclagem de Materiais: A reciclagem de metais e outros materiais pode reduzir a necessidade de mineração e processamento de novos recursos, mitigando alguns dos impactos ambientais.</p> <p>Design Sustentável: Desenvolver medalhas com um design que facilite a reciclagem e o uso de materiais reciclados pode contribuir para a sustentabilidade do processo.</p> <p>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</p> <p>Uso de Energia Renovável: Adotar fontes de energia renovável na produção.</p> <p>Gestão de Resíduos: Implementar sistemas eficientes de gerenciamento e tratamento de resíduos.</p> <p>Eficiência Energética: Melhorar a eficiência energética dos processos de produção.</p> <p>Materiais Sustentáveis: Utilizar materiais reciclados e procurar alternativas menos impactantes ambientalmente.</p> <p>Certificação Ambiental: Adotar certificações ambientais, como ISO 14001, para garantir práticas sustentáveis na produção.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
CONCLUSÃO	
<p align="center">A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

Belém (PA), 14 de junho de 2024

IVANILDO BARAHUNA DA COSTA - 3º SGT BM
Auxiliar da 5ª Seção do EMG/ASCOM do CBMPA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO





MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
XXX/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
XXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico N° XXX/202X** constante no **PAE N° 2024/813406** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° XXX/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de medalhas com estojo visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS COM ESTOJO	125
2	MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS COM ESTOJO	115
3	MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS COM ESTOJO	120
4	MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR C/ESTOJO	73
5	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO)	40





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/813406

	COM ESTOJO	
6	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS (GRAU CAVALEIRO). COM ESTOJO	194
7	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II GRAU CAVALEIRO COM ESTOJO	177
8	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL GRAU CAVALEIRO COM ESTOJO	57
9	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS COM ESTOJO	165
10	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO DE DESTAQUE COM ESTOJO	139
11	MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA COM ESTOJO	210
12	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO CBMPA COM ESTOJO	218

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até 35 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/813406

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS COM ESTOJO.	125	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
2	MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS COM ESTOJO .	115	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
3	MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS COM ESTOJO.	120	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4	MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR C/ESTOJO.	73	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
5	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO) COM ESTOJO.	40	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
6	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS. (GRAU CAVALEIRO). COM ESTOJO.	194	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
7	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II. GRAU CAVALEIRO COM ESTOJO.	177	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
8	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL GRAU CAVALEIRO COM ESTOJO.	57	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
9	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS COM ESTOJO.	165	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
10	MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO DE DESTAQUE COM ESTOJO	139	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
11	MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA COM ESTOJO	210	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
12	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO CBMPA.COM ESTOJO.	218	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXX

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringe ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/813406

do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXX
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/813406

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2 De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantias dos bens indicados em todos os itens por, no mínimo, 3 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitadas.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/813406

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/813406

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Impedimento de licitar e contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
	Declaração de inidoneidade para licitar contratar

12.2 atraso superior a 15 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/813406

Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/813406

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal n° 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei N° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS:** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 1.817, de 19 de novembro de 1996 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.2 **MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30 ANOS:** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 1.817, de 19 de novembro de 1996 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.3 **MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS:** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 507, de 15 de janeiro de 2020. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.4 **MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR:** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 468, de 18 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=16,5cm x l=11cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.5 **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO):** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 465 de 18 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.6 **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS (GRAU CAVALEIRO):** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.7 **MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II (GRAU CAVALEIRO):** Descrição da Medalha: Decreto Estadual nº 506, de 15 de Janeiro de 2020. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/813406

confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.8 MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU CAVALEIRO): Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual n° 464, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor AZUL, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO

20.1.9 MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS (GRAU CAVALEIRO): Descrição da Medalha: Decreto n° 466, de 18 de dezembro de 2019 Publicado no DOE n° 34066 de 19 de dezembro de 2019. (Estado do Pará) e arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.10 MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO DE DESTAQUE (GRAU ÚNICO): Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual n° 469, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.11 MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR (GRAU ÚNICO): Descrição da Medalha: Conforme Decreto Estadual n° 471, de 18 de Dezembro de 2019. (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.1.12 MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO CBMPA (GRAU CAVALEIRO): Descrição da Medalha: Decreto n° 463, de 18 de dezembro de 2019 Publicado no DOE n° 34066 de 19/12/2019 (Estado do Pará) e Arquivo Digital Vetorizado. Descrição do Estojo: Deverá ser confeccionado em madeira, revestido externa e internamente em veludo na cor VERMELHO, com locais e formatos específicos, para acondicionar medalha, barreta e botão de lapela, medindo c=15cm x l=10cm x h=4cm, e feche METÁLICO DOURADO.

20.2 A matriz de risco segue conforme o termo de referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/813406

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de de 2024

Jaime de Aviz **Benjó- CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF N°

2ª _____
CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 01590DB.8284.A9B.A7F02FD609F6EA7F5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2024/813406 Anexo/Sequencial: 20

FL. Nº _____

Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – SRP – CBMPA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com sede no Quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80, neste ato representado pelo **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ – Comandante**-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº de 08 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 5704430, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.004/2024, publicada no DOE nº XXXX de/...../202....., Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 2024/813406, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **medalhas com estojo**, especificado(s) no(s) item(ns) nº xxxx. do Termo de Referência anexo do edital do **pregão eletrônico nº 90.004/2024 – SRP - CBMPA**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto nº 3.371, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Belém-PA, **XXXX** de **XXXXXXXX** de **2024**

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante legal do fornecedor(s) registrado(s)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Anexo A

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - CBMPA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COM ESTOJO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
XX	1	(descrever características aplicáveis)					
	2	(descrever características aplicáveis)					
	.	.					
VALOR TOTAL						R\$	

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 90.004/2024 – SRP - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: ____ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)

